



**Prefeitura Municipal de Tombos**  
**Estado de Minas Gerais**  
“Trabalho, Desenvolvimento e Progresso”  
**CNPJ: 18.114.223/0001-45**



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025

CONTRATO N.º \_\_\_\_/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TOMBOS E A EMPRESA 59.179.053 LAIZA DA SILVA RODRIGUES.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TOMBOS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.114.223/0001-45, com sede na Praça Cel. Quintão, 5, Centro, Tombos/MG, CEP 36.844-000, denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO**, portador do CPF n.º 053.900.596-70 e Carteira de Identidade MG-11.488.948 PC/MG, residente à Rua Adventor dos Passos Borba, n.º 18, Bairro Niterói, Tombos/MG, CEP 36.844-000;

CONTRATADA: **59.179.053 LAIZA DA SILVA RODRIGUES**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º 59.179.053/0001-64, sediada na Rua Carangola, n.º 111 – Bairro Centro - Espera Feliz/ MG, CEP 36.860-000, neste ato representada pelo Sr. (a) **LAIZA DA SILVA RODRIGUES**, identidade MG 17.263.283 SSP/MG e CPF n.º 107.416.816-09, residente e domiciliado (a) à Rua Antônio Eugênio Sanglard, n.º 266, aptº 203, Bairro Centro, CEP: 36.976-000, Alto de Jequitibá/MG, em doravante designado contratado/fornecedor.

Resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente/vinculado ao Processo Administrativo n.º 012/2025, com fundamento na Lei n.º 14.133/21, proposta ofertada no bojo do citado processo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**I. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

I.1. O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa para o fornecimento de material escolar, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Umit. R\$	Valor Total R\$
06	30	pacote	Bastão de Cola Quente Grosso Tubo Refil embalagem de 1 Kg; base de silicone; transparente; diâmetro máximo: 11mm x 30cm.	R\$ 29,99	R\$ 899,70
07	30	pacote	Bastão De Cola Quente Fino Tubo Refil embalagem de 1 Kg; base de silicone; transparente; diâmetro máximo: 7mm x 30cm.	R\$ 29,99	R\$ 899,70
08	20	caixa	Borracha branca macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite. Dimensões: 3,1 X 2 X 0,065 – cx com 60 unid.	R\$ 12,09	R\$ 241,80
09	50	unid	Bobina picotada 40 x 50 c/500	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
10	400	unid	Caderno brochura 96 páginas; capa flexível; medidas aproximadamente: 28 x 21 cm	R\$ 4,49	R\$ 1.796,00
11	200	unid	Caderno 1/4 brochurinha 48 páginas; capa flexível; medidas aproximadamente: 20 x 14 cm	R\$ 1,55	R\$ 310,00
15	20	unid	Canetinha hidrográfica blister com 12 cores	R\$ 3,12	R\$ 62,40
17	100	unid	Caneta hidrográfica não recarregável com ponta de poliéster 4.0 mm, escrita 1.8 mm e tinta a base de água, cores variadas	R\$ 0,97	R\$ 97,00



**Prefeitura Municipal de Tombos**  
**Estado de Minas Gerais**  
“Trabalho, Desenvolvimento e Progresso”  
**CNPJ: 18.114.223/0001-45**



18	500	unid	Cartolina: tamanho aprox. 50 cm x 66 cm; gramatura aprox. 240 g/m <sup>2</sup> . branca	R\$ 0,68	R\$ 340,00
19	1000	unid	Cartolina: tamanho aprox. 50 cm x 66 cm; gramatura aprox. 240 g/m <sup>2</sup> . Cores variadas	R\$ 0,70	R\$ 700,00
20	500	unid	Caixa arquivo morto, feito em papelão grosso e durável; medidas aproximadamente: 350mm x 135mm x 240mm.	R\$ 2,86	R\$ 1.430,00
21	100	unid	Cola branca lavável de 1 kg, secagem transparente ideal para artesanato, atividades escolares, adequada para crianças, livre de solventes, à base de água, livre de elementos tóxicos, fornecendo uma colagem resistente e segura.	R\$ 9,48	R\$ 948,00
22	100	unid	Cola silicone líquida composta por acetato de polivinila, metanol e aditivo; ideal para pano, papel, papelão, espuma, madeira e outros; embalagem com 100 ml.	R\$ 5,19	R\$ 519,00
24	100	caixa	Cola gliter embalagem com 6 cores, lavável, composição :resina,pva ( acetado de polivinila), glicerina, água e conservantes, atóxica, embalagem aproximadamente: 25 gramas cada	R\$ 6,45	R\$ 645,00
25	100	caixa	Cola colorida embalagem com 6 cores; atóxica; Composição: Resina, PVA (acetado de polivinila), glicerina, água e conservantes; lavável; gramatura aproximadamente: 25 gramas cada.	R\$ 6,40	R\$ 640,00
26	50	unid	Cola para isopor e E.V.A., prova d'água; embalagem de 90 gramas.	R\$ 4,44	R\$ 222,00
27	50	caixa	Clipe para papel em Aço galvanizado (cor prata) nº 2/0 - caixa com 100 unid; resistente a oxidação; Flexível e resistente (não quebra fácil); sem rebarbas; alta durabilidade.	R\$ 1,82	R\$ 91,00
28	100	caixa	Clipe para papel em Aço galvanizado (cor prata) nº 3/0 - caixa com 50 unid; resistente a oxidação; Flexível e resistente (não quebra fácil); sem rebarbas; alta durabilidade.	R\$ 1,66	R\$ 166,00
29	100	caixa	Clipe para papel em aço galvanizado (cor prata) nº 6/0 com 50 unidades; resistente a oxidação; Flexível e resistente (não quebra fácil); sem rebarbas; alta durabilidade.	R\$ 1,66	R\$ 166,00
31	100	caixa	Envelope A4 Kraft branco; tamanho aproximadamente: 229 mm x 324 mm; gramatura aproximadamente: 80 g/m <sup>2</sup> ; caixa com 100 unidades.	R\$ 34,90	R\$ 3.490,00
32	100	caixa	Envelope 114 x 229 branco 63 g liso , caixa com 100 unidades	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
33	5000	unid	Pega balão, vareta, hastes suporte bexiga, bubble transparente, 36 cm aproximadamente	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00
35	100	caixa	Envelope meio A4 kraft/pardo 16x22 , caixa com 250 unidades .	R\$ 22,88	R\$ 2.288,00
36	3000	unid	Eva cores diversificadas, dimensões aproximadas 40x60cm	R\$ 1,15	R\$ 3.450,00
37	3000	unid	Eva com gliter cores diversificadas, dimensões aproximadas 40x60cm	R\$ 2,58	R\$ 7.740,00
38	50	unid	Estilete 18 mm, Material do corpo do estilete: Plástico revestido com borracha termoplástica, Tipo da lâmina: Reta segmentada, Comprimento total do estilete: 6.	R\$ 1,20	R\$ 60,00



**Prefeitura Municipal de Tombos**  
**Estado de Minas Gerais**  
“Trabalho, Desenvolvimento e Progresso”  
**CNPJ: 18.114.223/0001-45**



			I/2" - 165 mm.		
39	20	pacote	Fita adesiva colorida 12mm x 10 m, pacote com 10 unidades, cores variadas	R\$ 6,30	R\$ 126,00
40	50	unid	Fita adesiva dupla face composta por adesivo acrílico, com núcleo de espuma acrílica e liner de filme impresso de polietileno verde; medidas aproximadas: 19 mm x 20m; espessura 2 mm, fita suportam até 5kg.	R\$ 8,71	R\$ 435,50
41	30	pacote	Fita adesiva multiuso transparente; maior adesão instantânea: mais prática e rápida de colar, desenrolamento leve, podem cortar facilmente com as mãos; medidas aproximadamente: 12 mm x 40m, pacote com 6 rolos aproximadamente	R\$ 5,93	R\$ 177,90
43	30	pacote	Fita crepe pratik 18mm x 50 m uso geral embalagem com 6 un	R\$ 22,49	R\$ 674,70
44	30	pacote	Fita crepe kraft crepado 25mm x 50m com grande aderência , e resistente a grandes trações, ideal para cartazes, trabalhos escolares, escritórios, entre outros. Embalagem com 6 unidades aproximadamente.	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
48	200	rolo	Fita cetim n° 5 ou 22 mm, rolo com 10 metros cores diversas	R\$ 7,02	R\$ 1.404,00
49	30	unid	Furador decorativo sortido – 25mm,alta qualidade, deposito e coleta, cor sortidas, diâmetro do furo: 25 mm, modelo I furo, estrutura metálica, perfurador : 4 em I	R\$ 16,19	R\$ 485,70
50	30	unid	Grampeador metal com trilho cromado; capacidade para até 50 folhas; capacidade para 200 grampos de 26/6; base de 16 cm.	R\$ 27,17	R\$ 815,10
51	30	unid	Grampeador de madeira profissional em metal com alta capacidade para grampos 8 mm	R\$ 35,88	R\$ 1.076,40
53	30	caixa	Grampo para grampeador de tapete de tapeceiro 8 mm com 1000 unidades.	R\$ 2,90	R\$ 87,00
54	50	caixa	Gizão de cera , caixa com 12 unidades	R\$ 3,50	R\$ 175,00
55	100	caixa	Lápis preto n° 02 com escrita macia, traço escuro, excelente apagabilidade e maior resistência a quebra, caixa 144 unidades aproximadamente.	R\$ 27,30	R\$ 2.730,00
56	50	caixa	Lápis de cor com 12 cores; cor intensa; qualidade e ótimo rendimento; ponta resistente.	R\$ 2,38	R\$ 119,00
57	20	unid	Livro de atas sem margem capa dura 100 folhas ;gramatura :56 g/m²;numero de folhas :100 folhas; formato :205mm x 30mm; folhas numeradas	R\$ 11,50	R\$ 230,00
58	30	unid	Livro de protocolo de correspondência capa dura 104 fls, capa dura, folhas numeradas, alta qualidade, tamanho: 153 x216 mm, numero de folhas:100 folhas	R\$ 12,22	R\$ 366,60
59	20	caixa	Massinha de modelar embalagem com 12 cores; gramatura aproximadamente:180 gramas; Atóxica.	R\$ 3,50	R\$ 70,00
60	50	caixa	Marcador para quadro branco recarregável; apaga fácil; tinta à base de álcool, ponta chanfrada de acrílico com aproximadamente 5 X 8 mm, escrita aproximadamente 1,5 mm; não tóxico; cores: vermelho, preto, azul, caixa com 6 unidades aproximadamente	R\$ 26,52	R\$ 1.326,00
62	50	pacote	Papel fotográfico branco A4; primeira linha, com alto brilho, tipo glossy, para impressões profissionais em qualquer impressora a jato de tinta; embalagem com 50	R\$ 15,21	R\$ 760,50



**Prefeitura Municipal de Tombos**  
**Estado de Minas Gerais**  
“Trabalho, Desenvolvimento e Progresso”  
**CNPJ: 18.114.223/0001-45**



			unidade cada; tamanho aproximadamente: 210mm x 297mm; gramatura aproximadamente: 180 g/m <sup>2</sup> , pacote 50 folhas		
63	100	pacote	Papel sulfite A4 – gramatura aproximadamente: 75 g/m <sup>2</sup> ; com 100 folhas cada; tamanho aproximadamente: 210mm x 297mm; cores: azul,rosa,verde, amarelo, pacote 50 folhas	R\$ 7,93	R\$ 793,00
65	30	pacote	Papel color set 48x 66cm ,gramatura aproximadamente 120 g/m <sup>2</sup> ; cores variadas, pacote 50 folhas	R\$ 48,20	R\$ 1.446,00
66	30	pacote	Papel vergê A4 180G C/50 folhas, cores variadas	R\$ 13,42	R\$ 402,60
67	10	bobina	Papel pardo, tipo bobina; tamanho aproximadamente:120cm x 200m; gramatura aproximadamente: 80g/m <sup>2</sup> .	R\$ 140,80	R\$ 1.408,00
68	10	pacote	Papel opaline A4 180m/g branco, pacote 50 folhas	R\$ 14,74	R\$ 147,40
69	50	rolo	Papel crepom; tamanho aproximadamente: 48 cm X 200 cm; Cores: variadas	R\$ 1,45	R\$ 72,50
70	20	rolo	Papel adesivo de contato, transparente/cristal 45cm x 25 metros aproximadamente	R\$ 52,43	R\$ 1.048,60
71	20	pacote	Papel micro ondulado: tamanho aproximadamente: 50x80 cm; gramatura aproximadamente 190 g/m <sup>2</sup> .cores variadas . Pacote com 10 unidades aproximadamente.	R\$ 29,70	R\$ 594,00
73	30	pacote	Papel cartão, medida aproximadamente 48 cm x 66 cm, pacote com 10 unidades, cores variadas	R\$ 10,90	R\$ 327,00
74	10	unid	Pendrive 16GB	R\$ 22,36	R\$ 223,60
75	100	folhas	Papel celofane; tamanho aproximadamente: 80cm X 1m; Cores: variadas.	R\$ 1,20	R\$ 120,00
76	200	folhas	Papel laminado; tamanho aproximadamente:48 cm X 60 cm; Cores: variadas	R\$ 1,15	R\$ 230,00
77	100	unid	Pasta aba elástico em cartão duplex, com ilho de metal, elástico com terminal plástico, plastificado; medidas aproximadamente: 350x0x240 mm; espessura aproximadamente: 0,32 mm; gramatura aproximadamente: 250 g/m <sup>2</sup> .	R\$ 2,08	R\$ 208,00
78	20	unid	Pasta com grampo e trilho, papelão , cores variadas	R\$ 1,55	R\$ 31,00
79	100	unid	Pasta suspensa em cartão gramatura 170 a 200g/m, acompanhada has ts plásticas removíveis	R\$ 1,93	R\$ 193,00
80	10	unid	Pasta catálogo em formato ofício (A4); em cloreto de polivinilo (PVC); com bolso e visor; 4 colchetes; 50 envelopes; tamanho aproximadamente: 243mm x 330mm.Cor: preto.	R\$ 11,90	R\$ 119,00
81	20	pacote	Palito de madeira para picolé, ponta redonda ,12 x 15 x 3 centímetros pacote com aproximadamente 100 unidades	R\$ 3,99	R\$ 79,80
82	20	pacote	Palito para espeto em madeira, 25 cm x 3,5 mm pacote com aproximadamente 100 unidades.	R\$ 4,42	R\$ 88,40
83	10	caixa	Percevejo dourado caixa com 100	R\$ 2,57	R\$ 25,70
84	10	unid	Perfurador de metal 2 furos, para 20 folhas aproximadamente, com base antideslizante com	R\$ 16,76	R\$ 167,60



**Prefeitura Municipal de Tombos**  
**Estado de Minas Gerais**  
“Trabalho, Desenvolvimento e Progresso”  
**CNPJ: 18.114.223/0001-45**



			margeador.		
86	10	unid	Pincel atômico embalagem com 6 cores variadas	R\$ 7,33	R\$ 73,30
87	10	unid	Pilha alcalina pequena AA	R\$ 1,37	R\$ 13,70
88	10	unid	Pilha alcalina pequena, AAA	R\$ 1,01	R\$ 10,10
89	100	unid	Ponta de refil em poliéster para substituição do marcador de quadro branco –embalagem com 3 unidades	R\$ 6,40	R\$ 640,00
90	12	caixa	Plástico para plastificação tamanho A4 (220X307mm) aproximadamente, caixa com 100 unidades	R\$ 55,00	R\$ 660,00
91	4	unid	Quadro cortiça madeira aviso, foto mural, medida aproximadamente 90x60 cm	R\$ 40,00	R\$ 160,00
92	20	unid	Régua em Poliestireno de 50 cm, maior resistência e durabilidade	R\$ 3,30	R\$ 66,00
93	10	unid	Tesoura Profissional Multiuso Escritório lâmina em aço Inox; medida aproximadamente: 21 cm de comprimento; ideal para cortes retos e precisos em diversos materiais, com papel, tecido, plástico e muito mais.	R\$ 6,10	R\$ 61,00
94	50	unid	Tesoura escolar 13 cm com cabo polipropileno para o uso das crianças, corpo emborrachado com encaixe que caibam os dedos sem machuca-los, lamina em aço inox 5, borracha termoplástica natural em nylon 13 cm.	R\$ 1,48	R\$ 74,00
95	20	unid	Tinta Guache, embalagem de 500 ml, não tóxica, lavável. Cores: Amarelo, azul claro, azul escuro, verde claro, verde escuro, marrom, preto, lilás vermelho, branco, rosa, laranja.	R\$ 4,95	R\$ 99,00
96	10	unid	Tinta Para Marcador de Quadro Branco, embalagem de 1 litro; Frasco com bico aplicador para facilitar a injeção nos refs e pincéis. Não mancha os quadros; fácil remoção; Cores fortes e vivas para melhor visualização. Cores: variadas	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
98	50	rolo	TNT rolo de 1,40 x 50m ( várias cores)	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1.O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2.O Edital de Licitação;

1.2.3.A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2.CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1.O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogado na forma e limites da Lei.

## 3.CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1.O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



**Prefeitura Municipal de Tombos**  
**Estado de Minas Gerais**  
“Trabalho, Desenvolvimento e Progresso”  
**CNPJ: 18.114.223/0001-45**



**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 57.743,30 (cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta e três reais e trinta centavos)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda do MUNICÍPIO no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA e correspondente liquidação, desde que devidamente atestado o recebimento.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

**5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços contratos, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



**Prefeitura Municipal de Tombos**  
**Estado de Minas Gerais**  
“Trabalho, Desenvolvimento e Progresso”  
**CNPJ: 18.114.223/0001-45**



- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.8.I. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto/Termo de Referência pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei n.º 14.133/21.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, inclusive o Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  - 8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
    - 8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
  - 8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
  - 8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
  - 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
  - 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
  - 8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021;
  - 8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente na execução do pacto.
  - 8.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
  - 8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
  - 8.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



**Prefeitura Municipal de Tombos**  
**Estado de Minas Gerais**  
“Trabalho, Desenvolvimento e Progresso”  
**CNPJ: 18.114.223/0001-45**



- 8.I.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.I.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.I.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.I.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.I.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.I.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.I.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 8.I.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

- 10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 10.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 10.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 10.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 10.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 10.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3. Indenizações e multas.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação abaixo discriminada:

Dotação	02.04.01 – 12.361.0188.2091 – 33.90.30.00	Ensino Fundamental
Ficha	190	Fonte de Recursos 1.540



**Prefeitura Municipal de Tombos**  
**Estado de Minas Gerais**  
“Trabalho, Desenvolvimento e Progresso”  
**CNPJ: 18.114.223/0001-45**



Dotação	02.04.01 – 12.365.0185.2093 – 33.90.30.00	Ensino Infantil
Ficha	213	Fonte de Recursos
		1.540
Dotação	02.04.01 – 12.365.0190.2092 – 33.90.30.00	Pré- Escolar
Ficha	225	Fonte de Recursos
		1.540
Dotação	02.04.02 – 12.361.0427.2023 – 33.90.30.00	Ensino Fundamental
Ficha	278	Fonte de Recursos
		1.500 / 1.550 / 1.552 / 2.552
Dotação	02.04.02 – 12.365.0185.2025 – 33.90.30.00	Ensino Infantil
Ficha	290	Fonte de Recursos
		1.500 / 1.550 / 1.552 / 2.552
Dotação	02.04.02 – 12.365.0190.2071 – 33.90.30.00	Pré- Escolar
Ficha	304	Fonte de Recursos
		1.500 / 1.550 / 1.552 / 2.552

II.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “12.1.2”, “12.1.3” e “12.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “12.1.5”, “12.1.6”, “12.1.7” e “12.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “12.1.2”, “12.1.3” e “12.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.2.4. **Multa**:

12.2.4.1. moratória de 02% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.2.4.2. moratória de 02% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.2.4.3. compensatória de 10% (dez décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

12.2.5. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art.137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156 §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.2.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).



**Prefeitura Municipal de Tombos**  
**Estado de Minas Gerais**  
“Trabalho, Desenvolvimento e Progresso”  
**CNPJ: 18.114.223/0001-45**



12.2.8. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, 2021).

12.2.10. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.2.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.12. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei 14.133/21.

13.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

13.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceitua a Lei 14.133/2021 e suas alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei n.º 14.133/21.



**Prefeitura Municipal de Tombos**  
**Estado de Minas Gerais**  
“Trabalho, Desenvolvimento e Progresso”  
**CNPJ: 18.114.223/0001-45**



**17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1.É eleito o Foro da Comarca deste Município contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei n.º 14.133/21.

Tombos, 21 de março de 2025.

---

**MUNICÍPIO DE TOMBOS**  
Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalperio  
Prefeito Municipal  
**Contratante**

---

**59.179.053 LAIZA DA SILVA RODRIGUES**  
Laiza da Silva Rodrigues  
**Contratada**

Testemunhas:

1) Nome: \_\_\_\_\_ 2) Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_